



PAL N° 113/2023– PREGAO PRESENCIAL N° 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 17/01/2024

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000

Telefone: 0xx33-3731-8530

E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Pregoeira:

Lorena Luiz Moura

Dotações Orçamentárias:

002.001.26.122.5502.2022.339039.000 Ficha 129 Fonte 1500/1501/1708



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 113/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio do Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 180/2023, de 02 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por lote**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 082/2009 e Decreto Municipal 002/2010, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 17/01/2024

HORA : 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí - MG.

II - DO OBJETO

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo



na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 17/01/2024

HORA : 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa nº 26, centro CEP 39.600-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA LORENA LUIZ MOURA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

I. Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

DATA: 17/01/024 – ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: LORENA LUIZ MOURA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

II. Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

DATA: 17/01/2024 – ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de micro empreendedor (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Declaração Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 90 (noventa) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento.**

5.2.4 – No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 – Envelope 01

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.6 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível e pertinente com o Projeto Básico.

7.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.4.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.4.2 - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **Anexo VII**;

7.5. - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias**;

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar **NO ATO DE CREDENCIAMENTO** a seguinte documentação:

7.7.1- Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 90 (noventa) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.8 - As microempresas, micro empreendedor e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.



8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo decidido pelo Pregoeiro no momento efetivo dos lances.

8.6 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços adequando o valor do lote aos valores unitários, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem a contratação.

9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

9.1.4- As penalidades acima elencadas, não excluem as previstas na lei 8.666-93, nem tampouco às contidas junto ao Decreto Municipal de nº:135 de 2017.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa nº26 centro, nesta cidade de Araçuaí-MG, CEP 39.600-000.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- 12.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e Projeto básico Anexo I;
- 12.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 12.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- 12.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 12.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 12.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 12.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 12.9. Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);
 - 12.9.1. Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes;
- 12.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 12.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 12.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;



- 12.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
- 12.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 12.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 11.16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 12.17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos, carimbados e assinados.
- 12.18. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 12.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 - Os serviços contratados serão prestados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogados na forma prevista no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 13.2 – Na autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Apoio Logístico e Transportes), deverá constar o tempo de execução do serviço se for contratado por hora e a quantidade de serviço se for contratado por unidade.
- 13.2 - O prazo para início da execução do serviço será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da “Requisição”, ou instrumento equivalente, especificado pelos mesmos na ordem de serviços. A requisição, de acordo com a complexidade do serviço a ser executado indicará o prazo para sua execução, que não poderá ser superior a 05 dias úteis.
- 13.3 – Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da(o) contratada(o), e todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deverão ser por conta da contratada.
- 13.4 – Havendo necessidade de manutenção em veículos na zona rural do município, a contratante disponibilizará a locomoção do contratado até o local para execução dos serviços.
- 13.5. Todas as ferramentas e equipamentos, bem como todas as demais despesas relativas a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada;



13.6. A contratada manterá registros detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo descrição dos serviços, e resultados de testes realizados;

13.7. A empresa deverá seguir as especificações técnicas para cada tipo de manutenção, conforme acordado com as Secretarias;

13.8. A substituição de peças será realizada mediante autorização da contratante;

13.9. A contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados;

13.10. A garantia abrangerá reparos sem custos adicionais para defeitos relacionados às intervenções realizadas pela contratada.

XIV - DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

002.001.26.122.5502.2022.339039.000 Ficha 129 Fonte 1500/1501/1708

14.7. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx33-3731-8530 no horário de 14:00 às 17:30.

Araçuaí - MG, 21 de dezembro de 2023.

LORENA LUIZ MOURA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

Justifica-se a realização da licitação por lote para a contratação de serviços de veículos automotores envolvendo a otimização da gestão e de recursos, e a busca por eficiência operacional. Abaixo apresento alguns argumentos:

A divisão por lotes permite a especialização de fornecedores em áreas específicas, garantindo que cada empresa contratada tenha competência técnica adequada para os serviços a serem realizados.

Fornecedores especializados tendem a oferecer maior qualidade e eficiência em suas áreas de atuação. A licitação por lotes promove maior concorrência, atraindo fornecedores especializados em diferentes serviços. A competição entre os licitantes pode resultar em propostas mais competitivas e preços mais vantajosos para a administração pública.

A divisão por lotes facilita a fiscalização e o controle dos serviços, uma vez que cada lote é composto por atividades específicas e mensuráveis. Isso simplifica a avaliação do desempenho de cada fornecedor e contribui para a transparência do processo.

A seleção de fornecedores especializados em cada tipo de serviço pode resultar em maior eficiência operacional e redução de custos. A alocação adequada de recursos técnicos e humanos para cada lote otimiza a execução dos serviços.

Considerando a variedade de serviços necessários para veículos leves, pesados e motos, a divisão por lotes permite atender de maneira específica às necessidades de cada categoria.

A competição entre fornecedores especializados estimula a inovação e o aprimoramento constante na prestação de serviços, garantindo maior qualidade ao longo do tempo.

Posto isto, a licitação por lote proporciona uma abordagem estratégica na contratação de serviços automotores, visando maximizar a eficiência, garantir a especialização técnica necessária e promover a concorrência para benefício da administração pública.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, a frota de veículos e os equipamentos municipais desempenham um papel crucial nas atividades diárias da administração pública, sendo fundamentais para a execução eficiente dos serviços prestados à população. No entanto, a manutenção desses veículos e equipamentos tornou-se um desafio devido ao desgaste natural decorrente do uso frequente.

A complexidade técnica dos veículos e equipamentos modernos demanda serviços especializados em mecânica e elétrica para garantir seu pleno funcionamento. A contratação de uma pessoa jurídica

especializada proporcionará acesso a profissionais capacitados, tecnologia adequada e conhecimento atualizado para a realização de manutenções preventivas e corretivas.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução ágil dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos. Isso contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Ao adotar uma abordagem preventiva e proativa na manutenção, será possível evitar custos elevados com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos, resultando em economia a longo prazo para o município.

Diante do exposto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para a manutenção de veículos e equipamentos municipais e necessária, visando garantir a eficiência operacional e a sustentabilidade dos recursos públicos

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços contratados serão prestados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogados na forma prevista no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2 – Na autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Apoio Logístico e Transportes), deverá constar o tempo de execução do serviço se for contratado por hora e a quantidade de serviço se for contratado por unidade.

3.2 - O prazo para início da execução do serviço será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da “Requisição”, ou instrumento equivalente, especificado pelos mesmos na ordem de serviços. A requisição, de acordo com a complexidade do serviço a ser executado indicará o prazo para sua execução, que não poderá ser superior a 05 dias úteis.

3.3 – Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da(o) contratada(o), e todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deverão ser por conta da contratada.

3.4 – Havendo necessidade de manutenção em veículos na zona rural do município, a contratante disponibilizará a locomoção do contratado até o local para execução dos serviços.

3.5. Todas as ferramentas e equipamentos, bem como todas as demais despesas relativas a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada;

3.6. A contratada manterá registros detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo descrição dos serviços, e resultados de testes realizados;

3.7. A empresa deverá seguir as especificações técnicas para cada tipo de manutenção, conforme acordado com as Secretarias;

3.8. A substituição de peças será realizada mediante autorização da contratante;

3.9. A contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados;

3.10. A garantia abrangerá reparos sem custos adicionais para defeitos relacionados às intervenções realizadas pela contratada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES: As licitantes interessadas deverão realizar as prestações de serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Veículos Leves

Lote 01: Serviços de Torno e Solda					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	1800	Hora	Serviço de tornearia recuperação de peças com enchimento de solda e torneamento mecânico		
2	1800	Hora	Serviço de prensa montagem e desmontagem de conjunto de peças.		
3	2000	Hora	Serviço de solda elétrica em Geral		
04	2000	Hora	Serviço de fabricação de peças		

Lote 02: Serviços de Mecânica					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	2400	Hora	Serviço de manutenção de motor (desmontagem, retífica e montagem)		
2	2400	Hora	Mecânica geral em suspensão, rodas, caixa de câmbio, diferencial, freio, chassi, transmissão, sistema de alimentação, funcionamento do motor e sistema arrefecimento.		
3	2400	Unid.	Rastreamento e serviço de substituição de peças danificadas incluindo injeção eletrônica		
4	900	Hora	Serviço de recuperação de radiador		

Lote 03: Serviços de Lanterna:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	300	Unid.	Serviço de troca de para brisa com cola		
2	300	Unid.	Serviço de troca de para brisa sem cola com borracha		
3	300	Unid.	Serviço de troca de vidros laterais e traseiros		
4	800	Hora	Serviço fibra de recuperação e moldagem das partes externas e internas		
5	1200	Hora	Funilaria (pintura, polimento e solda oxigênio)		

Lote 04: Serviço de Capotaria					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	300	Unid.	Serviço de capotaria recuperação de bancos		
2	300	M ²	Serviços de capotaria de revestimento interno do veículo (as laterais, portas, assoalho e tetos)		



Lote 05: Manutenção de Ar Condicionado

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	2400	Hora	Manutenção de ar-condicionado automotivo		

Lote 06: Serviços de Alinhamento e Balanceamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	600	Unid.	Alinhamento (da direção) / Balanceamento (das 4 rodas)		
2	600	Unid.	Cambagem (dos dois lados)		

Lote 07. Serviços de Eletricidade em Geral

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	1200	Hora	Eletricidade geral de veículos instalação elétrica, serviço de iluminação externa e interna, componentes como motor de partida, alternador e limpador de para-brisa.		
2	2800	Hora	Serviço de montagem, desmontagem e recuperação de alternador e motor de arranque, incluso substituição de peças		

Veículos Pesados

Lote 08: Serviços de Torno e Solda

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	2000	Hora	Serviço de tornearia recuperação de peças com enchimento de solda e torneamento mecânico		
2	2000	Hora	Serviço de prensa montagem e desmontagem de conjunto de peças (buchas, pinos, rolamentos, cilindros etc.)		
3	3000	Hora	Serviço de Solda elétrica em geral		
4	2000	Hora	Serviço de solda MIG		
5	2000	Hora	Serviço de fabricação de peças		
6	3000	Hora	Serviço de recuperação de dente e mancal e fabricação de base de lâmina e concha de máquina		

Lote 09: Serviços de Mecânica

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	1500	Unid.	Rastreamento e serviço de substituição de peças danificadas incluindo injeção eletrônica		
2	2000	Hora	Mecânica geral em suspensão, rodas, caixa de câmbio, diferencial, freio, chassi, transmissão, sistema de alimentação, funcionamento do motor e sistema arrefecimento.		



3	2500	Hora	Serviço mecânico e eletrônico		
4	1500	Hora	Lubrificação (com bomba pneumática)		
5	1500	Hora	Serviço de recuperação de radiador		
6	2000	Hora	Adaptação de conexões em condutores de óleo e ar		
7	2500	Hora	Serviço de retificas em eixos, cilindros, haste e blocos de motores etc.		
8	800	Hora	Serviço de tacógrafo (instalação, recuperação e aferição)		
9	4000	Hora	Serviço de recuperação e retifica de bomba e bicos injetores		

Lote 10: Serviços de Lanternagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	600	Unid.	Serviço de troca de para brisa com cola		
2	600	Unid.	Serviço de troca de para-brisa sem cola com borracharia		
3	600	Unid.	Serviço de troca de vidros laterais e traseiros		

Lote 11: Serviços de Estética automotiva

			Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	300	Hora	Serviço fibra de recuperação e moldagem das partes externas e internas		
2	500	M ²	Serviços de capotaria de revestimento interno do veículo (laterais, portas, assoalhos e tetos)		
3	500	Unid.	Serviço de capotaria recuperação de bancos		
4	1000	Hora	Funilaria pintura solda oxigênio		

Lote 12: Serviços de Alinhamento e Balanceamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	450	Unid.	Alinhamento (da direção) / Balanceamento		
2	600	Unid.	Cambagem (dos dois lados)		
3	2400	Hora	Serviços de molas incluso embuchamentos		

Motos

Lote 13: Geral

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	1000	Hora	Mecânica Geral (motos)		

Serviços em Geral de Veículos Leves e Pesados

Lote 14: Lavagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	1000	Unid.	Lavagem externa do veículo com limpeza interna, Veículos Leves.		
2	1000	Unid.	Lavagem geral (parte interna, externa, motor, bancos, carpetes e assoalho) - Veículos Leves		



3	3000	Unid.	Lavagem geral (parte interna, externa, motor, bancos, carpetes e assoalho) - Veículos pesados		
---	------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Lote 15: Serviços de Recapagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 295/80 R22,5		
2	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 1000x20		
3	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 275/80 R22,5		
4	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 17.5x25		
5	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 1400x24		
6	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 215/75 R17,5		
7	1000	Unid.	Serviço de recapamento de pneus 235/75 R17,5		
8	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 295/80 R22,5 (Vulcanização)		
9	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 1000x20 (Vulcanização)		
10	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 275/80 R22,5 (Vulcanização)		
11	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 17.5x25 (Vulcanização)		
12	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 1400x24 (Vulcanização)		
13	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 215/75 R17,5 (Vulcanização)		
14	1000	Unid.	Serviço de conserto de pneus 235/75 R17,5 (Vulcanização)		

Lote 16: Serviço de Reboque

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor un.	Valor Total
1	5000	Km	GUINCHO PESADO (MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES ¾) Serviços de guinchos, pranchas, plataformas hidráulicas, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido. Saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado.		
2	5000	Km	GUINCHO PESADO (CAMINHÕES, ÔNIBUS) Serviços de guinchos, pranchas, plataformas hidráulicas, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado,		



			funcionando, sem funcionar ou batido. Saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado.		
3	2500	Unid.	GUINCHO EXTRA PESADO (MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRAS) Serviços de guinchos, pranchas, plataformas hidráulicas, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido. Saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado.		
4	5000	Km	GUINCHO LEVE (CARROS DE PASSEIOS) Serviços de guinchos, pranchas, plataformas hidráulicas, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido. Saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado.		
5	5000	Km	GUINCHO LEVE (PICK-UPS, VANS E FURGÕES) Serviços de guinchos, pranchas, plataformas hidráulicas, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido. Saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado.		

4.1 A quantidade estimada é anual, e serve tão somente, como subsídio às proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo isto, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Araçuaí que efetuará o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente adquiridos.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Apoio Logístico e Transporte.

6. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

7. DO PRAZO: - Os serviços serão contratados por um período de 01 (hum) ano que será iniciado após a assinatura do contrato, encerrando-se ao cumprir o mesmo. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível e pertinente com o Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Obriga-se a CONTRATADA:

9.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e Projeto básico;

9.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

9.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

9.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

9.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

9.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;



- 9.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 9.9. Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);
- 9.9.1. Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes;
- 9.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 9.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 9.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
- 9.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 9.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 9.16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 9.17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos, carimbados e assinados.
- 9.18. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Caberá ao Contratante:

- 10.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.



10.2. Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Projeto básico.

10.4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

002.001.26.122.5502.2022.339039.000 Ficha 129 Fonte 1500/1501/1708

12. PENALIDADES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

V – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento de cotações que contenham no banco de dados.

12.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do total do contrato, bem como a multa prevista no item acima.



12.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

Araçuaí/MG, 15 de dezembro de 2023

Barbara Nery Castro

Secretaria Municipal de Administração

Júlio Cesar Silva Santos

Departamento de Apoio Logístico e Transporte



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 113/2023

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total
Valor Total do lote					



Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

2.1.1 NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 021/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 021/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 021/2023, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 021/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representada por _____(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 021/2023 , que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 021/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 021/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: 021/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 113/2023 e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa

Nome e Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º _____ MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 113/2023– Pregão Nº 021/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, elétricos e outros necessários para manutenção de veículos e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Apoio Logístico e Transporte.

2.1.3 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços contratados serão prestados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogados na forma prevista no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 – Na autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Apoio Logístico e Transportes), deverá constar o tempo de execução do serviço se for contratado por hora e a quantidade de serviço se for contratado por unidade.

2.2 - O prazo para início da execução do serviço será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da “Requisição”, ou instrumento equivalente, especificado pelos mesmos na ordem de serviços. A requisição, de acordo com a complexidade do serviço a ser executado indicará o prazo para sua execução, que não poderá ser superior a 05 dias úteis.

2.3 – Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da(o) contratada(o), e todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deverão ser por conta da contratada.

2.4 – Havendo necessidade de manutenção em veículos na zona rural do município, a contratante disponibilizará a locomoção do contratado até o local para execução dos serviços.

2.5. Todas as ferramentas e equipamentos, bem como todas as demais despesas relativas a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada;

2.6. A contratada manterá registros detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo descrição dos serviços, e resultados de testes realizados;

2.7. A empresa deverá seguir as especificações técnicas para cada tipo de manutenção, conforme acordado com as Secretarias;

2.8. A substituição de peças será realizada mediante autorização da contratante;

2.9. A contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados;

2.10. A garantia abrangerá reparos sem custos adicionais para defeitos relacionados às intervenções realizadas pela contratada.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços ora licitados serão contratados por um período que será iniciado após a assinatura do contrato, encerrando-se em ___/___/20___, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo por interesse da Contratante ou prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 – O valor unitário dos serviços contratados é o constante no anexo deste contrato.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 30 (trinta) dias após a prestação efetiva dos serviços e emitida a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

002.001.26.122.5502.2022.339039.000 Ficha 129 Fonte 1500/1501/1708

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

4.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e Projeto básico;

4.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

4.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

4.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas,



necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

4.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

4.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

4.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

4.9. Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

4.9.1. Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes;

4.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

4.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

4.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;

4.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

4.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

4.17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos, carimbados e assinados.

4.18. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

4.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

III. 4.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV.

V. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Caberá ao Contratante:

6.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Projeto básico.

VI. 6.4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES e REAJUSTE

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

7.3. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - 8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Apoio Logístico e Transporte.

8.3 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber atestadas as faturas (Notas Fiscais), vistadas pelo departamento de Apoio Logístico e Transporte, para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, _____ de _____ de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-8530 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2023.